POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026 – TRAJETÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL

INSTRUÇÕES DA ETAPA 2 DE HABILITAÇÃO

Atenção! Todos os proponentes com nota mínima estão convocados à Etapa de Habilitação.

Atenção! O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar a documentação de habilitação **até as 23h59 do dia 1º de novembro**, conforme prazo previsto no Cronograma do Edital.

Deve ser enviado **um e-mail por edital**, mesmo que o proponente tenha sido selecionado em mais de um edital.

A documentação deve ser enviada para o e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br**.**

No campo Assunto, utilizar o seguinte padrão: HABILITAÇÃO EDITAL 26/2026 – NOME DO PROPONENTE.

A seguir, apresenta-se a reprodução do item 8 do edital, referente à etapa de habilitação:

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo descrito no Cronograma (Anexo XI), por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência ou apresentação de declaração de residência, acompanhada de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e

III - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 10 (dez) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

IV - comprovante de residência ou apresentação de declaração de residência, acompanhada de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e

V - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 10 (dez) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência ou apresentação de declaração de residência, acompanhada de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e

III - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 10 (dez) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos,

publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Para fins deste Edital, serão aceitos como comprovante de residência, domicílio, sede ou endereço:
I - para pessoa física: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite;
II - para coletivo sem CNPJ:contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite em nome do representante indicado na inscrição;
III - para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição municipal, alvará, contrato social, estatuto, CCMEI, conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove sede, filial ou endereço de funcionamento no Município.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.